



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 881 DE 30 DE MARÇO DE 2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL. CAMARA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.	
	01.001.01.031.0001.2002.3390.93.00.00	R\$ 156.000,00
	01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00.....	R\$ 15.000,00
	01.001.01.031.0001.2002.3390.30.00.00.....	R\$ 15.432,32
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 186.432,32

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Ampliação e Manutenção de Rede de Iluminação Pública. 09.002.25.752.0016.1189.3390.39.00.00 09.002.25.752.0016.1189.4490.51.00.00	R\$ 6.432,32 R\$ 180.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 186.432,32

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de março de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2012.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL